

4.1.1.0 — Obras e Instalações	291.511		
SUBTOTAL	291.511		
TOTAL	5.771.511		
Atividade		Correntes	TOTAL
13.75.020.2.001 — Coordenação Geral da Pasta	3.080.000	291.511	3.371.511
13.75.020.2.002 — Normatização Técnica e Planejamento de Saúde	2.400.000	—	2.400.000
TOTAL	5.480.000	291.511	5.771.511

Artigo 2.º — Face à suplementação de que trata o artigo anterior, e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 887.491 (oitocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros) à Secretaria da Saúde, com a inclusão dos Elementos Econômicos 3.2.6.1 — Juros da Dívida Contratada e 4.3.5.1 — Amortização de Dívida Contratada, que obedecerá nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**09 — SECRETARIA DA SAÚDE**

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar			
2.6.1 — Juros da Dívida Contratada	460.402		
3.5.1 — Amortização de Dívida Contratada	427.089		
TOTAL	887.491		

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
13.75.428.2.002 — Atendimento Médico Hospitalar	460.402	427.089	887.491

Reduz**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO**

21.02 — Encargos Gerais do Estado			
2.6.1 — Juros de Dívida Contratada	460.402		
3.5.1 — Amortização de Dívida Contratada	427.089		
TOTAL	887.491		

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	460.402	427.089	887.491

Artigo 3.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I**09 — SECRETARIA DA SAÚDE****Suplementa**

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede			
TOTAL	2.294.020		
4.a Quota	2.294.020		
09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar			
TOTAL	887.491		
4.a Quota	887.491		

09.04 — Coordenadoria de Saúde Mental			
TOTAL	2.500.000		
4.a Quota	2.500.000		

09.05 — Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados			
TOTAL	90.000		
4.a Quota	90.000		

Reduz

09.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede			
TOTAL	5.771.511		
4.a Quota	5.771.511		

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.891, DE 27 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Saúde a fim de atender despesas com combustíveis,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 2.422.407 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**09 — SECRETARIA DA SAÚDE**

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade			
3.1.2.0 — Material de Consumo	2.422.407		

Atividade	Correntes	TOTAL
13.75.021.2.005 — Direção, Administração Aux. e Assessoria	2.422.407	2.422.407

Reduz**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO**

21.02 — Encargos Gerais do Estado		
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	742.407	
4.3.1.1 — Auxílios para Desp. de Capital	596.000	
4.3.2.3 — Transf. a Municípios	1.084.000	
TOTAL	2.422.407	

Atividade	Capital	TOTAL
03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	2.422.407	2.422.407

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, conforme segue:

ANEXO I**Suplementa****09 — SECRETARIA DA SAÚDE****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

09.02 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade		
TOTAL	2.422.407	
4.a Quota	2.422.407	

Reduz**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

21.02 — Encargos Gerais do Estado		
TOTAL	2.422.407	
4.a Quota	2.422.407	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 1981.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.892, DE 27 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento Hidroviário da Secretaria dos Transportes, de forma a possibilitar a utilização de recursos oriundos da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU e do Programa de Mobilização Energética, nos termos do Convênio MT-SG n.º 011-80, FNDU n.º 016-80 e EBTU n.º 015-80,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 67.710.000 (sessenta e sete milhões, setecentos e dez mil cruzeiros), que observará, nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa**16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES**

16.02 — Departamento Hidroviário		
4.1.1.0 — Obras e Instalações	44.710.000	
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	23.000.000	
TOTAL	67.710.000	

Atividade	Capital	TOTAL
16.90.565.2.001 — Serviços de Travessias	67.710.000	67.710.000

Reduz**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO**

21.02 — Encargos Gerais do Estado		
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	18.400.000	
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	49.310.000	
TOTAL	67.710.000	

Projetos	Capital	TOTAL
03.09.040.1.001 — Projetos Estratégicos	49.310.000	49.310.000
03.09.040.1.002 — Programa de Mobilização Energética	18.400.000	18.400.000
TOTAL	67.710.000	67.710.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I**Suplementa****16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

16.02 — Departamento Hidroviário		
TOTAL	67.710.000	
4.a Quota	67.710.000	

Reduz**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

21.02 — Encargos Gerais do Estado		
TOTAL	67.710.000	
4.a Quota	67.710.000	